



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 34/2017, FIRMADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA E O SENHOR SANDER FRAXE SALOMÃO, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, inscrita no CNPJ nº 07.161.699/0001-10, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Defensor Público-Geral, Dr. OLENO INÁCIO DE MATO S., brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 87.137 SSP/RR, inscrito no CPF nº 382.111.902-06, nomeado por meio do Decreto nº 347-P de 29 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, nº 4669, de 29 de abril de 2024, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 34/2017, conforme Processo nº 303/2017, que se regerá pela legislação pertinente, fundamentado no art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reajuste do valor do Contrato nº 34/2017, por parte da Administração, através da **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR, CLÁUSULA OITAVA- DO REAJUSTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A repactuação de preço está previsto no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/1993.

2.2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E VALOR

3.1. O valor do Contrato é de **R\$ 168.181,56** (cento e sessenta e oito mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos);

3.1.1. O valor total do Contrato passará a ser de **R\$ 176.203,80** (cento e setenta e seis mil duzentos e três reais e oitenta centavos);

3.2. O valor Contratual, sofrerá um reajustado através do índice INPC - IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, em **4,77%** (quatro vírgula setenta e sete por cento);

3.3. O valor mensal compreenderá a quantia de **R\$ 14.683,65** (quatorze mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária suplementar indicada abaixo:

- I. Unidade Orçamentária: 32101;
- II. Programa de Trabalho: 14.422,096;
- III. Natureza da Despesa: 33.90.36;
- IV. Fonte de Recursos: 1.500;
- V. Tipo de Empenho: Global.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 34/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

O presente Termo de Apostilamento segue assinado digitalmente pelo Ordenador de Despesas, qual seja o Defensor Público-Geral do Estado de Roraima.

(assinatura eletrônica)
Dr. OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 12/02/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0656046** e o código CRC **5A897D6C**.